

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora Maria Cristina Franco Chaves, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões de Araucária, FAZ SABER a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça / leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), a ser realizado pelo Sr. Paulo Roberto Nakakogue, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/048L, como segue:

1ª Hasta Pública: dia 23/09/2019 às 09h30min, ocasião que o bem será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª Hasta Pública: dia 04/10/2019 às 09h30min. No caso não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, ressalvados os casos de preço vil, nos termos do artigo 692 do Código de Processo Civil, entendido este como inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da (re) avaliação corrigida.

Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR.

Autos nº.	0001030-18.2016.8.16.0025 – Execução de Alimentos.
Autos	Vara de Família e Sucessões de Araucária
Exequente	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DA SILVEIRA (CPF 092.724.119-63) (fl. 01)
Adv. Exequente	Fábio Augusto Sfendrych (OAB/PR 67.294) (mov. 1.2 fls. 06)
End. Exequente (a)	Rua das Tulipas, 604 - Campina da Barra - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.709-380
Executado (a)	ANTONIO DO CARMO DA SILVEIRA (CPF 854.863.459-68) (fl. 01)
End. Executado (a)	Estrada dos Cardosos 2, s/nº - Localidade de São Pedro – Contenda/PR. Cep:
83.730-000 (mov. 1.1 fls. 03).	
Adv. Executado	Alex Morais (OAB/PR 74.968) (mov. 74.1 e 80,1 fls. 199 e 206)
Depositário Fiel	Priscila Vieira de Almeida (CPF 042.951.119-10) (mov. 68.1 fls. 182)
End. da Guarda	R. das Tulipas nº 604, Campina da Barra – ARAUCÁRIA /PR (mov. 68.1 fls. 182)
Penhora realizada	27/03/2017 (mov. 68.1 fls. 182).
Débito Primitivo	R\$ 13.909,23 - 10/10/2018 (mov. 186.2 fls. 413)
Débito Atualizado	R\$ 15.263,26 – 24/06/2019
Qualificação do Bem(01)	R\$ 6.065,36
01 veículo HONDA/CG150 FAN ESL, ano/ modelo 2012/ 2013, Placa AWH-6252/PR, álcool/gasolina, chassi 9C2KC1670DR003040, RENAVAM 500769630 , sem os documentos, a qual se encontra em bom estado de conservação e funcionamento.	
Avaliação Primitiva	R\$ 5.900,00 - 27/03/2017 (mov. 68.1 fls.182).
Avaliação Atualizada	R\$ 6.401,16 - 21/06/2019.

Ônus no Detran-PR: R\$ 1.686,22. até 21/06/2019.

Alienação Fiduciária (Baixada Quitada)

Através deste edital ficam intimadas as partes (C.P.C. Art. 687 e Art 3º da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro) (Art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; A título de Honorários do Leiloeiro, serão devidos os seguintes valores: a) no caso de arrematação o percentual de 5% sobre o valor do arremate, a ser arcado pelo arrematante; b) Para eventual frustração do Leilão a comissão será de 1% valor da avaliação, a ser pago pelo executado, quais são devidos pelo simples ATO PRATICADO (Decreto Federal nº 21.981/32), assumindo o arrematante, o adjudicante, o remitente, as partes e terceiros interessados o ônus desta despesa; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos. Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados (art. 687, § 5º do CPC) e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão. Se, por justo motivo, o ato não se realizar nas datas aprazadas, terá lugar no primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado no local de costume, na forma da lei. Eu, _____ **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi.

Curitiba, 04 de Setembro de 2019.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR - CPF nº. 041.361.129-98
(41) 3092-6400 – (43) 3020-7900

LE0036FM0005463



EDITAL DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DOS BENS

1ª PRAÇA: 23/09/2019 – 09h30min, se feriado, primeiro dia útil subsequente. Na primeira praça deverá ser observado o valor da avaliação, devidamente atualizado, como lance mínimo.

2ª PRAÇA: 04/10/2019 – 09h30min, se feriado, primeiro dia útil subsequente, na segunda praça a venda poderá ocorrer pela maior proposta, desde que não configure preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Local : R. Senador Accioly Filho, 1625 - CIC – CURITIBA – PR.

LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue, JUCEPAR 12/048L, fone: 41-99562-6000, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação atualizada, em se tratando de bens móveis.

Autos nº.

Autos

Exequente (CPF/CNPJ)

SPACK, RG nº 2.051.888.(mov. 1.2 Fls. 10).

Endereço Exequente:

Adv. Exequente

38.291) (mov. 1.2 e 38.2 fls. 10 e 263).

Executado (a) (CPF/CNPJ) (01).

Endereço Executado(a) (01).

Adv. Executado

Depositário Fiel

Endereço da Guarda

Penhora realizada – data/fls.

Débito Primitivo - data/fls.

Débito Atualizado - data

Qualificação do(s) Bem (01)

Um Ford Rural Willys, cor predominantemente Vermelha, Combustível gasolina, Placa ACL 1959, Chassi 00759, Renavam: 51792717-9. Benfeitorias, contendo direção hidráulica, ar quente, ar-condicionado, caixa Chevrolet de 20, motor silverado injetado, bancos de tecido reclinado, quatro pneus 31x10x50 R15 2TM+S, com avarias na lataria, em regular estado de conservação.

Avaliação Primitiva – data/fls.

Avaliação Atualizada – data.

0001702-72.2006.8.16.0026 - Execução de Título Extrajudicial.

1ª Vara Cível de campo Largo.

SPACK VEÍCULOS (CNPJ. 75.803.981/0001-04) Representado por Moacir José

Rod. 277. KM 115,7. nº 1.770, Centro - Campo Largo/PR. (mov. 1.2 fls. 10).

Bruna Gomes da Costa Presilhakoski (OAB/PR 58.150), Edson Gonçalves (OAB/PR

CLAUDIR ANTÔNIO CYZ (CPF 459.778.799-20) (fl. 01).

Av. dos Expedicionários nº 3791, Bom Jesus – Campo Largo/PR. (mov. 1.29 fls. 120).

Dirceu Augustinho Zaniorenzi (OAB/PR 19.347) (Mov. 1.29 fls. 120).

Claudir Antônio Cyz (CPF 459.778.799-20) (mov. 1.6 fls. 39).

Av. dos Expedicionários nº 3791, Bom Jesus - Campo Largo/PR. (mov. 1.29 fls. 120).

01/04/2006 (mov. 1.6 fls. 39).

R\$ 86.088,26 de 09/08/2017 (mov. 75.2 fls. 335/336).

R\$ 114.205,80 de 17/06/2019.

.....**R\$ 52.895,45**

Vermelha, Combustível gasolina, Placa ACL 1959, Chassi 00759, Renavam: 51792717-9. Benfeitorias, contendo direção hidráulica, ar quente, ar-condicionado, caixa Chevrolet de 20, motor silverado injetado, bancos de tecido reclinado, quatro pneus 31x10x50 R15 2TM+S, com avarias na lataria, em regular estado de conservação.

R\$ 48.000,00 de 10/08/2017 (mov. 86.1 fls. 352).

R\$ 52.895,45 de 17/06/2019.

Ônus DETRAN: R\$ 102,71 até 17/06/2019.

01) Fica intimado o Executado **CLAUDIR ANTÔNIO CYZ (CPF 459.778.799-20)**, através deste Edital, das datas acima, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 687 CPC), e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir execução, consoante o disposto no artigo 651 do Código de Processo Civil, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 746 do referido diploma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; **02)** Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização das respectivas praças (art. 698 CPC); **03)** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação poderá ser realizada pelo pretensor arrematante diretamente junto ao imóvel, ou então, junto ao Avaliador Judicial ou ao Sr. Oficial de Justiça que fez a avaliação do mesmo, conforme for o caso; **04)** O arrematante pagará 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação, atualizado de comissão ao leiloeiro. **05)** Em caso de adjudicação após promovidos atos de divulgação (com a publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; **06)** em caso de desistência/remissão/perdão da dívida após promovidos atos de divulgação com a publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo exequente; **07)** em caso de remissão da dívida após promovidos atos de divulgação (com a publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor da atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remittente; **08)** em caso de acordo/parcelamento/pagamento da dívida após promovidos atos de divulgação (com publicação do edital de leilão): 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado. **09)** Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas extraordinárias devidamente comprovadas. **10)** O valor do lance poderá ser pago à vista ou em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art.895, S4º do CPC), atualizados com base no IPCA a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art.895, S4º do CPC). O parcelamento do lance será garantido por caução idônea no caso de móveis e por hipoteca do próprio bem quando se tratar de imóveis. **11)** A carta de arrematação servirá como título à transferência do móvel.

Campo Largo, 25 de Junho de 2019.

Antônio José Carvalho DA Silva Filho
Juiz de Direito

LE0026CV0015463

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **RAFAEL LUIZ BRASILEIRO KANAYAMA**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado Do Paraná, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente, ou dele conhecimento tiverem que nos autos abaixo descritos foram designados dia e hora para praça/ leilão do bem penhorado, a ser realizado pelo **Sr. Paulo Roberto Nakakogue**, Leiloeiro Público Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Paraná sob o nº **12/048-L**, como segue:

1ª Hasta Pública: dia 23/09/2019 às 09h:30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, ocasião que o bem será vendido por valor igual ou superior ao da avaliação.

2ª Hasta Pública: dia 04/10/2019 às 09h:30min, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, no caso de não haver interessados na hasta anterior e será vendido pela melhor oferta, desde que não seja vil, **50% (Cinquenta por cento)** sobre a avaliação atualizada.

Local: Rua Senador Accioly Filho, 1625, bairro CIC, na cidade de Curitiba - PR.

Consigno, desde já, que a realização do leilão devesse ser destinada às pessoas residentes no condomínio onde se encontra a vaga de garagem, em respeito ao contido no § 1º do artigo 1.331 do Código Civil.

Autos nº.	0000170-10.2007.8.16.0194 – Procedimento Sumário.
Autos	12ª Vara Cível de Curitiba
Exequente	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHE DE FRANCE (CNPJ. 01.567.607/0001-10) (mov. 1.158 fl. 597)
representado(a) por HENI APARECIDA BARKE.	
Endereço Exequente:	Rua Fernando de Noronha nº 74, CEP: 82640-350 Boa Vista - Curitiba/Pr. (mov. 1.1 fls. 03).
Adv. Exequente	Rose Cristiane de Oliveira Gomes Coelho (OAB/PR 63.605) (mov. 1.8 e 1.120 fls. 88 e 462).
Executado (a) (01)	SEBASTIÃO RENATO FURTADO (CPF 322.71.979-20) (fl. 01)
Endereço Executado(a) (01)	Rua Fernando de Noronha nº 74, Boa Vista AP: 501 - Curitiba/PR. (mov. 1.1 fls. 03)
Adv. Executado	Antônia Regina Carazai Budel (OAB/PR 24.994) (mov. 1.8 fls. 84).
Endereço da Guarda	Rua Fernando de Noronha nº 74, CEP: 82640-350 Boa Vista - Curitiba/PR. (mov. 77.1 fls. 835)
Data da Penhora	29/06/2017 (mov. 77.1 fls. 835).

DÉBITO DE CONDOMÍNIO – R\$ 252.027,16 até 24/06/2019

DÉBITOS IPTU R\$ 468,36 ATÉ 19/06/2019

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 43.592,10

Vaga de Garagem sob nº 18, localizada no 2º subsolo ou 1º pavimento, parte integrante do EDIFÍCIO ILLE SDE FRANCE I, com capacidade de estacionar um automóvel de passeio até tamanho médio, com área construída total de 26,1444 m2, quota de terreno de 3,4335 m2, correspondendo-lhe a fração ideal de solo de 0,0045976. O referido edifício está construído sobre o lote de terreno A-1-A, subdivisão do lote A-1 da planta de Divisão Amigável de Família Paulo Desonê da arrabalde da Colônia Argelina, nesta Capital, de forma irregular, medindo 29,79 metros de frente para duas linhas, uma de 24,94 metros e outra de 4,85 metros, para a Rua Fernando de Noronha, por 30,35 metros de extensão da frente para fundos, pelo lado direito de quem da referida rua observar o terreno, também em duas linhas, uma de 16,95 metros e outra de 13,40 metros onde confronta com o lote A-1-C, do lado esquerdo mede 39,30 metros onde confronta com o lote fiscal 76-111-002.000, tendo de largura na linha de fundos 18,50 metros onde confronta com o lote A-1B, perfazendo a área total de 746.80 m2. Matrícula nº 67.121 de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição de Curitiba/Pr. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 43.000,00 de 11/03/2019 (mov. 145.1 fls. 938)

Avaliação Atualizada - data R\$ 43.592,10 de 04/06/2019.

DÉBITO DE CONDOMÍNIO – R\$ 252.027,16 até 24/06/2019

DÉBITOS IPTU R\$ 468,36 ATÉ 19/06/2019

ONUS DA MATRICULA.

R-1/67.121 0 Protocolo nº 121.493 – Compra e Venda – Construtora MTM LTDA acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para Sebastião Renato Furtado.

R.2/67.121- HIPOTECA- sob nº 121.493 de 16-04-97. De conformidade com Contrato /por instrumento particular de Compra e Venda, Mutuo com Obrigações e hipoteca e quitação Parcial com Desligamento, firmado nesta capital aos 26 de março de 1997, SEBASTIAO RENATO FURTADO – Deu em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

R.3/67.121 – Protocolo 264.464 - PENHORA. Autor: Condomínio Edifício Ille de France L – Executado: Sebastião Renato Furtado MMª Juiza de Direito da 12ª Vara Cível de Curitiba Foro Central de Curitiba, extraído dos autos 0000170-10.2007.8;16.0194

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, **matr. JUCEPAR 12/048L**, abitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Em caso de pagamento parcelado, a comissão devida será retida e paga proporcionalmente, à medida que as parcelas forem sendo adimplidas.

INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) e seus cônjuge(s) se casado(s) for(em) devidamente intimado(a)(s) das seguintes designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação e de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recurso Público, independentemente de nova intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais.

Ficam, ainda intimados pelo presente Edital o depositário da coisa penhorada de que está obrigado a mostrar o bem a qualquer interessado no leilão, sob pena de fixação de multa diária e os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

OBSERVAÇÕES:

- 1 Ciente do teor da petição de mov. 170. Proceda-se ao descadastramento da terceira MARIA LÚCIA MARINI DO AMARAL.
- 2 Em cumprimento ao item "1" da decisão de mov. 161.1, a i. Secretaria para que descadastre também o Banco Itaú.
- 3 Em atenção a petição de mov. 174.1 deixo de nomear o leiloeiro indicado na petição de mov.106, como requerido, porque não cadastrado no sistema CAJU.
Nomeio como leiloeiro oficial o sr. PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, o qual procederá pelo desempenho de sua função, a seguinte remuneração:
 - a) 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação de responsabilidade da parte exequente, para hipótese de adjudicação do bem;
 - b) 3% (três por cento) sobre o valor da avaliação, de responsabilidade do executado, em caso de remissão ou acordo, devidos a partir da prática do respectivo ato;
 - c) 3% (três por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante.
- 4 A designação de datas será realizada pelo Cartório, mediante certidão lançada nos autos a partir de pauta fornecida pelo Leiloeiro Oficial.
Para o primeiro leilão dos bens penhorados observe-se que não será admitido valor inferior ao da avaliação e para o segundo deverá ser observado o maior lance, desde que não seja preço vil – que ora estipula em valor abaixo de 50% do valor da avaliação.

Para designação da segunda data, se for o caso, deverá ser observado, também, o disposto no inciso V, do artigo 886, do Código de Processo Civil: a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para hipótese de não haver interessado no primeiro. Se por justo motivo não forem realizados os atos processuais nas datas designadas, ficam automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários.

- 5 Expeça-se o respectivo edital, no qual deverá haver menção da existência de ônus, recursos ou processo pendente sobre os bens a serem arrematados (CPC, art. 886, VI), se houver.
Deve constar ainda do edital que, tratando-se de vaga de garagem, não poderá ser alienada a pessoas estranhas ao condomínio, salvo autorização expressa na convenção de condomínio (art. 1.331 parágrafo 1º, CC).
- 6 Referido edital deverá ser afixado no átrio do Fórum e sua publicação de observar regra extraída do artigo 887, do CPC.
Desde logo, destaco que quando o valor dos bens penhorados não exceder 60 (sessenta) vezes o valor do salário mínimo vigente na data da avaliação, será dispensada a publicação de editais; nesse caso o preço da arrematação não será inferior ao da avaliação.
- 7 Intime-se a parte devedora, pessoalmente, para fins do artigo 887, do CPC, bem como aqueles constantes no art 889, do CPC. Das datas designadas.
Intimação deverá constar também, do edital, para hipótese de não serem encontrados pelo Oficial de Justiça.
- 8 Desde logo, autorizo o Leiloeiro Oficial a subscrever os atos para intimação e requisição necessárias para o deslinde de praça ou leilão.
- 9 O leiloeiro deverá apresentar Cartório, por meio petição, todos os comprovantes dos atos praticados para realização do ato expropriatório, com dez dias de antecedência a realização da hasta pública.
- 10 Desde logo, saliento ao Leiloeiro Oficial, que qualquer dúvida na prática dos atos necessários a realização da hasta pública, deverá ser noticiada nos autos para que este Juízo determine o que for de direito.
Intimações e diligências necessárias.

Eu, **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, Leiloeiro Oficial o fiz digitar e subscrevi.

Curitiba, 04 de Setembro de 2019.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 12/048-L – JUCEPAR - CPF nº. 041.361.129-98
(41) 3092-6400 – (43) 3020-7900

LE001CV0125463